

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 29, DE 1º DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SERVIDORES DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA ATUAREM NA ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DO PLANO PILOTO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018, torna público o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO com vistas a selecionar servidores ocupantes de cargos das carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, para atuarem na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar servidores ocupantes dos cargos da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive readaptados e/ou Pessoas com Deficiência (PeD), com adequação expressa para não regência, e de cargos da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal (Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia; Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional das especialidades Secretária Escolar, Apoio Administrativo, e Monitor em Gestão Educacional; e Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional das especialidades Conservação e Limpeza, Copa e Cozinha e Vigilância) para atuarem na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, criada por meio da Portaria nº 961, de 26 de setembro de 2022.

1.2 A Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) caracteriza-se como unidade escolar regular, especializada e específica, em que a Libras se constitui como primeira Língua (L1) e a Língua Portuguesa escrita (LP), como segunda Língua (L2).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Ser servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

2.1.1 Se o servidor for readaptado e/ou PeD, com adequação expressa para não regência, poderá atuar nas carências destinadas ao servidor que sofreu redução da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional ou cujo laudo de adequação, emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional, contenha expressamente a impossibilidade de Regência de Classe.

2.1.2 O servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional poderá atuar nas carências de Orientação Educacional.

2.1.3 O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica poderá atuar nas carências de regência de classe devendo, além da habilitação no componente curricular, possuir aptidão devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sige) em Classe Bilíngue Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA); Classe Bilíngue Diferenciada S/DA; Educação Linguística Precoce/EB; Língua Portuguesa como Segunda Língua S/DA; Pedagogo Bilíngue; Orientador Educacional Bilíngue e/ou Sala de Recursos Generalista Bilíngue (SRGB/S-DA), respeitando-se o disposto na Portaria nº 603, de 28 de junho de 2023, e em consonância com o Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão 2023 - 2ª Edição.

2.2 Ser servidor efetivo da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPGE) nos seguintes cargos/especialidades:

- I - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional da especialidade Psicologia;
- II - Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional das especialidades Secretária Escolar e Apoio Administrativo;
- III - Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional Monitor em Gestão Educacional;
- IV - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional das especialidades Conservação e Limpeza, Copa e Cozinha ou Vigilância.

2.2.1 Possuir curso de Libras (180h) ou Curso de Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC), para o cargo/especialidade previsto no inciso I.

2.2.2 Possuir curso de Libras (60h) ou Curso de Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC), para os cargos/especialidades previstos nos incisos II a IV.

3. DA ATUAÇÃO

3.1 Os servidores selecionados atuarão na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, suprindo carências abertas em decorrência da criação desta Unidade Escolar Especializada (UEE) e início de suas atividades letivas.

3.1.1 A atuação dos Professores de Educação Básica, inclusive dos readaptados e/ou PeD com adequação expressa para não regência e dos Pedagogos - Orientadores Educacionais, respeitará o disposto na Portaria nº 1.273, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação destes servidores.

3.1.2 A atuação dos servidores ocupantes dos cargos e especialidades da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional respeitará o disposto na Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Atuação, e na Portaria nº 369, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a modulação de servidores nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

4. DAS VAGAS

4.1 Será constituído banco de aprovados, interessados no remanejamento, para suprimento de carências, por cargo, por especialidade, por habilitação/aptidão, por situação de readaptação e/ou de PeD com adequação para não regência, se for o caso.

4.1.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de autorização de remanejamento para a Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto.

4.2 As carências a serem supridas observarão os normativos norteadores da organização e atuação dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal e da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, definidas após a autorização de abertura de turmas e realização da modulação da UEE.

4.2.1 As carências serão abertas conforme modulação da UEE contendo:

I - as turmas devidamente registradas no sistema i-Educar;

II - os quadros de atendimentos destinados aos serviços do Pedagogo - Orientador Educacional;

III - quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais a que a UEE faz jus, conforme previsto na Portaria nº 1.273, de 13 de dezembro de 2023;

IV - quantitativo de salas de aula;

V - quantitativo de refeições que são ofertadas por dia aos estudantes.

4.2.2 O cadastro das turmas é efetivado pela Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação do Plano Piloto (Uniplat/CRE), em conjunto com a equipe gestora e Chefe de Secretaria da Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto.

4.2.3 A autorização para abertura das turmas é feita pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

4.2.4 Após a ativação das turmas, a Unidade Regional de Gestão de Pessoas do Plano Piloto (Unigep/CRE) deverá realizar a modulação junto à UEE para abertura dos quadros de carências, bem como validar as carências no Sige.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, conforme cronograma contido no Anexo deste Edital.

5.2 Os interessados deverão atuar Processo SEI, tipo "Pessoal: Remoção de Servidor", selecionar o documento "Requerimento Geral", no nível de acesso "Restrito".

5.2.1 O servidor deverá justificar o interesse em atuar na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto e anexar ao Processo SEI:

I - Ficha Cadastral do Sige, disponível no Módulo "Meus Dados/Cadastro";

II - Certificado de Curso de Libras (60h ou 180h, se for o caso) ou Curso de Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC), se servidor PPGE;

5.3 O Processo deverá ser tramitado para o Grupo de Trabalho Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto (SEE/SUGEP/GTPSI), instituído por Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 29 de maio de 2024, publicada no DODF nº 103, de 3 de junho de 2024, páginas 52 e 53, para análise.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A análise dos requisitos básicos, dispostos no item 2 deste Edital será realizada pelo Grupo de Trabalho da Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, por meio das informações contidas no Processo SEI e no cadastro funcional do servidor.

6.2 A análise dos requisitos é de caráter eliminatório.

6.3 Após análise dos requisitos, será elaborada lista dos servidores aptos ou não aptos ao remanejamento.

6.4 A análise dos candidatos interessados obedecerá aos critérios definidos nos subitens abaixo relacionados:

6.4.1 Será atribuído ao servidor 1 ponto para cada dia de efetivo exercício prestado até a data de publicação deste Edital, considerando, também, como efetivo exercício os seguintes casos:

a) em observância aos afastamentos legais dispostos no artigo 165 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

b) em Unidades Parceiras que mantenham vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigentes com a SEEDF;

c) em licença para o desempenho de mandato classista, conforme artigo 145 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

6.4.2 Excetua-se do subitem 6.4.1 qualquer outra situação não contemplada nas alíneas de "a" a "c", inclusive o tempo de serviço prestado como Professor Substituto, por meio de contratação temporária.

6.4.3 Ao servidor identificado, previamente, na Ficha Cadastral do Sige, como PeD, será acrescido na pontuação o percentual de 20% sobre o número de dias contabilizados.

6.4.4 Em caso de empate na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade, pela ordem, o servidor:

a) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

b) com maior idade;

c) que comprovar maior tempo de atuação com S/DA, mediante declaração de instituição/entidade em que atuou;

d) que possuir lotação definitiva Plano Piloto.

6.4.5 No caso de acumulação lícita de 2 (dois) cargos da carreira Magistério Público do Distrito Federal, não poderá, sob hipótese alguma, ser contabilizado o tempo de serviço, para efeito de pontuação, de período concomitante em ambos os cargos.

6.4.6 O tempo de serviço prestado na carreira Magistério Público do Distrito Federal em vínculo diferente do atual, ou seja, em outro cargo efetivo, poderá ser computado para efeito de pontuação, desde que esteja devidamente incorporado, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico da SEEDF, conforme Anexo deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato considerado não apto que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo terá do dia 6 até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2024, para expor em Despacho suas justificativas, de forma clara, objetiva e consistente, no mesmo Processo SEI encaminhado ao GTPSI, a contar da divulgação do resultado preliminar no site da SEEDF, conforme Anexo deste Edital.

8.2 Não será aceito recurso por qualquer outro meio ou fora do prazo.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico da SEEDF, conforme Anexo deste Edital.

9.2 A lista dos servidores aptos ao remanejamento será encaminhada pelo GT à Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, que autuará Processo individual de remanejamento de acordo com a habilitação/aptidão/classificação do servidor, conforme necessidade da Administração, respeitando-se o disposto na Portaria nº 895, de 2023, e na Portaria nº 45, de 2018.

9.2.1 O remanejamento somente se efetivará quando da comprovada existência de carência, que demande pelo servidor apto, apresentada pela Unigep do Plano Piloto.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação de acordo com o resultado final.

10.2 A Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto abrirá as carências no Sigepe, e a Unigep do Plano Piloto providenciará a efetivação do suprimento.

10.3 A Unigep do Plano Piloto encaminhará a modulação e o relatório de carências a serem supridas à Gerência de Modulação de Pessoas (Gmop/Diset/Sugep) para conhecimento e supervisão.

10.4 No ato da solicitação de remanejamento do servidor, se houver desistência, será chamado o próximo na lista de selecionados.

10.5 Caso o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal convocado esteja em regência de classe ou em atendimento/ atuação em Unidade Escolar, Unidades Escolares Especializadas, Escolas de Natureza Especial, a movimentação será efetivada mediante a substituição.

10.6 A movimentação do servidor será considerada Remanejamento por necessidade da Administração, assegurando-lhe a Lotação Definitiva já adquirida quando se tratar de remanejamento externo.

10.7 A atuação do servidor movimentado para a Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto será em Exercício Provisório.

10.8 O servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal deve participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para adquirir exercício definitivo na Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto e/ou Lotação Definitiva na CRE, se for o caso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Processo Seletivo será de responsabilidade do Grupo de Trabalho da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, coordenado pela Diset e supervisionado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

11.2 Este Edital terá validade para o ano letivo de 2024 a partir da data de sua publicação.

11.3 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do processo seletivo interno contidas neste Edital.

11.4 O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas deste Edital terá, após as devidas apurações, a participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções administrativas apuradas em Procedimento Administrativo Disciplinar.

11.5 Aos servidores participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

11.6 O presente Edital poderá ser impugnado caso:

- I - sejam feridos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- II - a SEEDF descumpra as normas e condições previstas neste Edital;
- III - seja protocolado, na Gerência de Gestão Processual de Arquivos (Gepa/Disad/Suag), ao longo do processo e em até dois dias úteis após a divulgação do resultado final, denúncia de irregularidades na aplicação do disposto neste Edital.

11.7 A Sugep julgará a denúncia protocolada e deverá responder a impugnação em até três dias úteis.

11.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Sugep.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO

CRONOGRAMA

Período de inscrição via SEI ("Pessoal: Remoção de Servidor") em nível "Restrito"	15 até às 23h59 de 31/07/2024
Análise dos requisitos em caráter eliminatório ("Apto" ou "Não Apto")	15/07 a 2/08/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo no sítio eletrônico da SEEDF	6/08/2024
Período de interposição de recursos via Processo SEI encaminhado ao Grupo de Trabalho	6 até às 23h59 de 12/08/2024
Resultado da interposição dos recursos no processo SEI encaminhado ao Grupo de Trabalho	até às 23h59 de 15/08/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no sítio eletrônico da SEEDF	a partir das 18h de 20/08/2024
Encaminhamento da lista de servidores aptos ao remanejamento do Grupo de Trabalho para a Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto	22/08/2024

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 17/2021

Processo nº: 00112-00001813/2020-39 - Partes: SEE/DF X CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato de Execução de Obras nº 17/2021 por mais 30 dias corridos, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 27/06/2024 até 26/07/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2021. Assinatura: 26/06/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA.: GUARACI NUNES BERBER.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após nova conclusão do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, processo SEI nº 00080-00104863/2023-61, em face da recusa do primeiro adjudicatário (empresa Youc Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ Nº 20.847.099/0001-79) em assinar a ata de registro de preços (subitens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital de Licitação), sagrou-se vencedora do certame no item 01 a licitante: VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.647.755/0001-70, pelo valor total de R\$ 1.478.393,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2024 - FUSP/DF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo SEI-GDF nº 00053-00233870/2023-05. SIGGO nº 051345. Das Partes: O Distrito Federal, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.055.894/0001-36, doravante denominada Contratada. Do Objeto: a aquisição de 2 (dois) Sistemas de videoendoscopia para o CBMDF, consoante Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 94/2023 - CBMDF. Do Valor: R\$ 267.650,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24.909; II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recurso: 392; Nota de Empenho nº 2024NE00077, emitida em 30/04/2024, sob o Evento nº 400091, na modalidade ordinário. Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de suas assinatura. Data da Assinatura: 03/06/2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela Contratada: WILLIAM NOGUEIRA DE FREITAS, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2024-SSP/DF. Processo SEI-GDF nº 00050-00013001/2024-13. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde, com o objetivo de realizar exames de imagem, totalizado a quantidade de 46.258 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito) exames, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e servidores das Forças de Segurança, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 90008/2024. Vigência: 01 (um) ano, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o artigo 84 da Lei nº 14.133. Empresa adjudicatária: Grupo 1 (Itens 1 a 4), à empresa BELA VISTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CPNJ: 05.354.596/0001-41, no valor Global de R\$ 6.580.548,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.